

PLANETAPONTOCOM

Projeto de Parceria Serviços Profissionais de Auditoria Independente referente aos exercícios de 2010 e 2011.

A

Diretoria

Esta Minuta contempla somente pontos relevantes detectados durante a execução de nossos trabalhos. Entretanto, salientamos que no relatório final serão detalhados os procedimentos de auditoria e observações referentes às contas contábeis analisadas. Importante ressaltar que o universo de amostragem foi selecionado conforme práticas de auditoria geralmente aceitas no Brasil e Normas Internacionais de Contabilidade.

Salientamos que os controles internos devem promover a confiabilidade dos registros contábeis, através de métodos e procedimentos eficientes, permitindo assim que as informações contábeis sejam utilizadas na gestão econômica e financeira da Entidade.

✓ **ESTRUTURA DAS CONTAS CONTÁBEIS**

Ao analisarmos a estrutura contábil da Entidade, constatamos a necessidade de adequação conforme Resolução do CFC Nº 1.185/2009 (alterada pela Resolução CFC Nº 1.329/2011) e NBC TG 26 que determina as contas mínimas a serem apresentadas no balanço patrimonial da Entidade e extingue as nomenclaturas 'Disponibilidades, Créditos, Realizável a Curto Prazo' entre outras. O plano de contas deve representar os aspectos estatutários, juntamente com o CNAE em consonância com o estatuto.

✓ **SEGREGAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS DOS PROJETOS**

Recomendamos que a Entidade efetue a Segregação de receitas, custos e despesas, tendo em vista que os Ministérios estão avaliando o cumprimento de normas contábeis, evitando assim que recaia em possíveis diligências. Importante aqui ressaltar a readequação do Plano de contas.

✓ **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROJETOS**



Analisamos os contratos de prestação de serviços de projetos relativos à educação, nos exercícios ano base, 2010 e 2011 e constatamos que as notas emitidas para cobrança, estão em conformidade com os contratos de prestação de serviço assinados, porém contabilizadas quando do seu recebimento, que pode ocorrer em mês posterior a sua emissão, não sendo obedecido o regime de competência, conforme determina a NBC T 10.19.

✓ **CONTRATO DE PARCERIA DISCOVERY CHANNEL**

Consta no anexo A do contrato de Prestação de Serviço Educacional, que a Entidade receberá pelos seus serviços valores monetários. Tendo em vista tratar-se de um acordo comercial há de se considerar o registro contábil em clientes, o que de fato é feito, entretanto é registrado em contrapartida como doação.

Entendemos que a contabilidade deva atentar ao conceito da essência sobre a forma, ou seja, o contrato de prestação de serviço. Tendo em vista a Entidade ser objeto de fiscalização por parte do Ministério da Justiça, orientamos para que seja revisto o conceito de contabilização.

✓ **IMOBILIZADO**

Embora no exercício de 2011 tenha sido feito o controle patrimonial, não foi realizado o teste de recuperabilidade, que visa reduzir o valor do ativo, quando for maior que o seu valor justo (valor de venda), ou valor em uso. A depreciação é feita pelas taxas do fisco e não pela vida útil do bem como determina a legislação.

A legislação estabelece que a Entidade deva manter registros (Sistema Patrimonial) que permitam identificar os bens do imobilizado e determinar o ano da sua aquisição, o valor original e os posteriores acréscimos ao custo reavaliado e as baixas parciais a eles referentes.

✓ **PATRIMÔNIO LIQUIDO**

Verificamos que não consta em ata a aprovação por Assembleia Geral do resultado dos exercícios da Entidade, conforme determina o artigo 22, em seu inciso XII do Estatuto Social Planetapontocom.

O valor do superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício enquanto não aprovado pela assembleia Geral Extraordinária dos associados e após a sua aprovação, deve ser transferido para a conta Patrimônio Social.

✓ **LIVRO OU LISTAS DE PRESENÇA NAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

O livro de presença cumpre papel importante nas reuniões da assembleia geral, pois através dele fica evidente se naquela reunião houve quórum suficiente de acordo com as exigências contidas no Estatuto Social e através dele fica comprovado se houve necessidade de uma segunda chamada e se foi cumprido o que determina o Estatuto Social. Os cartórios de registro de pessoas jurídicas exigem a comprovação das presenças em assembleia geral por meio de listagem. O fato de haver uma



listagem não impede que também se tenha o livro de presença. Poderá Em dado momento ser solicitado por órgão fiscalizador, por ser instrumento de tomada de decisão.

Rio de Janeiro - RJ, 09 de maio de 2012.

AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS
CRC/SP 2SP "S" "PE" 024298

www.audisaauditores.com.br
audisa@audisaauditores.com.br

SEDE – São Paulo/SP
Alameda Olga, 422 – 2º andar – Bloco B
Perdões – 01155-040
Fone: (11) 3825-9671
saopaulo@audisaauditores.com.br

Rio de Janeiro/RJ
Rua Xavier da Silveira nº 45 – sala 310
Copacabana – 22061-010
Fone/Fax: (11) 3825-9671
riodejaneiro@audisaauditores.com.br

Porto Alegre/RS
Av Getúlio Vargas, 901 – qto 1504
Menino Deus – 91150-002
Fone/Fax: (51) 3062-8922
portoalegre@audisaauditores.com.br

Recife/PE
Av. Conselheiro Aguiar, 2333/106
Boa Viagem – 51020-020
Fone/Fax: (81) 3463-1862
recife@audisaauditores.com.br